



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 85, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza a doação de bem imóvel do Município de Buritama, com encargos, à Associação Beneficente de Assistência Social - ABAS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Buritama, autorizado a doar, com encargos, à Associação Beneficente de Assistência Social – ABAS, Associação Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.139.646/0001-17, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº 1.801, nesta Cidade de Buritama, Estado de São Paulo, o imóvel localizado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº 1.801, neste Município, objeto da Matrícula nº 13.968, de propriedade do Governo do Município de Buritama, com área superficial de 2.454,87m².

“Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 2.454,87m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e sete decímetros quadrados) situado com a frente para a Avenida Frei Marcelo Manília (prolongamento), lado ímpar e distante 48,00m (quarenta e oito metros) da esquina mais próxima formada pela Rua Romeo Brito, nesta cidade e comarca de Buritama, dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 33,30m (trinta e três metros e trinta centímetros) e divide com a mencionada Avenida Frei Marcelo Manília; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 67,14, (sessenta e sete metros e quatorze centímetros) e divide com propriedade da Cooperativa Habitacional Cruzeiro do Sul; pelo lado esquerdo mede 80,30m (oitenta metros e trinta centímetros) e divide com propriedade do Governo do Município de Buritama (M. 13.966 e 13.967); finalmente pelo fundo mede 34,00m (trinta e quatro metros) e divide-se com propriedade da Cooperativa Habitacional Cruzeiro do Sul ; Cadastrado junto ao Governo do Município de Buritama, sob o nº 890710.080.0187.01.”

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - CEP 15290-065 - Buritama - SP

E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 2º - A presente doação destina-se a efetivar a transferência da propriedade do imóvel descrito no Art. 1º para a Associação Beneficente de Assistência Social – ABAS, para que ela exerça suas atividades conforme previsão nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º e demais dispositivos de seu Estatuto Social.

§1º - É vedada a alteração da destinação descrita no caput deste artigo, bem como da natureza jurídica da Associação, sem prévia e expressa autorização legislativa, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município.

§ 2º - O imóvel doado não poderá ser dado em garantia, penhorado ou constringido judicialmente por dívidas da Associação donatária.

§ 3º - O imóvel doado será incomunicável, não podendo integrar futura partilha, cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, devendo ser revertido ao patrimônio do Município em caso de dissolução da Associação donatária.

§ 4º - Fica vedada a venda, cessão, doação ou qualquer forma de alienação do imóvel, salvo prévia e expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Fica reconhecido o interesse público da presente doação, desobrigando-se de Procedimento Licitatório.

Art. 5º - A transferência da propriedade será formalizada mediante escritura pública de doação com encargos, lavrada no Cartório competente, contendo todas as cláusulas restritivas previstas nesta Lei, com o devido Registro na Matrícula do Imóvel.

§ 1º - As despesas decorrentes da lavratura e do registro da escritura pública correrão por conta da Associação donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - CEP 15290-065 - Buritama - SP

E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 10 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: “Autoriza a doação de bem imóvel do Município de Buritama, com encargos, à Associação Beneficente de Assistência Social - ABAS, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a doação com encargos, de imóvel localizado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº 1.801, Município de Buritama, à Associação Beneficente de Assistência Social – ABAS, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua de forma relevante no atendimento e na promoção social em nosso município.

Importante preceituar que que referido imóvel foi cedido pelo período de 99 (noventa e nove) anos para uso gratuito pela ABAS, conforme Lei Municipal nº 2.457/96, Contrato nº 051/96. Contudo, para que a OSC possa receber Emendas Parlamentares, é necessário realizar a doação da propriedade do imóvel.

Dessa forma, a proposição decorre de necessidade apontada pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, por meio da Divisão de Projetos e Obras (Parecer CBSTI/DPO/882/2025), durante a análise de demanda referente à captação de recursos para reforma da sede da entidade. No referido parecer, foi constatado que, embora o “habite-se” do imóvel esteja em nome da ABAS, a matrícula cartorial comprova que a titularidade do terreno pertence ao Município de Buritama.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Tal circunstância inviabiliza, sob o aspecto legal, a destinação de recursos públicos estaduais ou federais para obras de reforma ou ampliação, uma vez que as normas que regulamentam convênios e repasses de emendas parlamentares exigem que o imóvel esteja registrado em nome da própria Organização da Sociedade Civil – OSC beneficiária.

A doação ora proposta, portanto, tem como finalidade regularizar a titularidade do imóvel, conferindo plena legitimidade jurídica à ABAS para receber investimentos e executar obras em sua sede, garantindo a manutenção e expansão de suas atividades sociais.

Ademais, doação atende aos interesses público e social, representando uma ação do Poder Público voltada ao fortalecimento de políticas públicas indiretas, por meio de apoio institucional a organização da sociedade civil comprometidas com o bem-estar coletivo.

Destaca-se que a presente iniciativa não compromete o patrimônio público municipal, visto que a doação é feita com encargos, acompanhada de cláusulas restritivas que asseguram:

- A utilização exclusiva do imóvel para fins institucionais da entidade;
- A impossibilidade de alienação ou desvio de finalidade sem prévia autorização legislativa;
- A reversão automática do bem ao Município em caso de descumprimento dos encargos ou dissolução da associação.

Cumpra ainda ressaltar que a ABAS tem longa trajetória de serviços prestados à população de Buritama, notadamente nas áreas de assistência social, acolhimento e apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, desempenhando papel complementar e indispensável às políticas públicas municipais.

Avenida Frei Marcelo Maníli, 700 - CEP 15290-065 - Buritama - SP

E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Portanto, evidente está o interesse público da presente medida, que se mostra indispensável para a continuidade e o fortalecimento das atividades da ABAS, além de assegurar conformidade legal para o recebimento de recursos externos destinados à melhoria de sua infraestrutura.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br

